

**ESCLARECIMENTO N° 001**  
**TP 05/2014**

Objeto: contratação de consultoria especializada para a elaboração dos estudos de contenção e monitoramento da Encosta do Serrote (Manoel Dias) / Setor Sudeste, no trecho correspondente ao terreno da UNILAB/ Campus das Auroras.

**PERGUNTA:** “O item 9.8.1.2 diz que: ‘vistoria deverá ser realizada por responsável técnico da licitante.’ Gostaríamos de saber se há obrigatoriedade da visita ser realizada pelo responsável técnico? Ou mesmo se esta visita é obrigatória?

**RESPOSTA:** Considerando o texto do edital, que não prevê a não realização da vistoria por parte das licitantes, por isso temos que a vistoria ao local é obrigatória. Por outro lado, visando a ampliação da competitividade e, tendo em vista o texto do edital, que não estabelece a especialidade para o responsável técnico que virá realizar a vistoria, tem-se que a vistoria deverá ser realizada por responsável técnico com comprovado vínculo empregatício com a licitante ou por representante por ela devidamente designado.

Em: 22/09/2014

Original assinado no processo por:

Natália Silva Athayde  
Presidente da Comissão de Licitação de Obras

Túlio Pinheiro Moura  
Membro da Comissão de Licitação